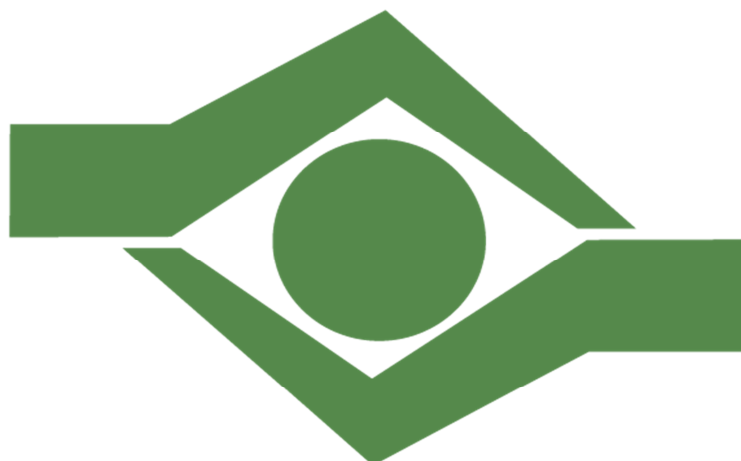


RAINT/2018



FUNDACENTRO

**FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO
DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**RELATÓRIO ANUAL DAS
ATIVIDADES DA
AUDITORIA INTERNA**

RAINT/2018

Sumário

INTRODUÇÃO	1
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, ARTS. 17 I A VIII).	4
I - Demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados;	4
II - Demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT;	7
III.- Demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT.	13
IV Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de Auditoria Interna e na realização das auditorias.....	14
V - Demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas;.....	14
VI - Análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados;.....	15
VII -Demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício;.....	15
VIII - Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ.....	16
CONCLUSÃO	17

RAINT/2018

INTRODUÇÃO

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - **Fundacentro** foi instituída na forma da Lei nº 5.161, de 21/10/1966. Dentre seus principais objetivos estão às atividades de produção e difusão de conhecimentos voltados à promoção da segurança e saúde dos trabalhadores, visando com isso o desenvolvimento sustentável, com crescimento econômico, equidade social e proteção do meio ambiente.

De acordo seu Estatuto, aprovado pelo Decreto 4.663, de 02 de Abril de 2003, a **Fundacentro** tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Órgão colegiado:
 - a) Conselho Curador;
- II. Órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente:
 - a) Diretoria-Executiva; e
 - b) Procuradoria Jurídica;
- III. Órgãos seccionais:
 - a) Auditoria Interna; e
 - b) Diretoria de Administração e Finanças;
- IV. Órgão específico singular:
 - a) Diretoria Técnica;
- V. Unidades Descentralizadas:
 - a) Centros Regionais;
 - b) Centros Estaduais; e
 - c) Escritórios de representação.

Este Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) destina-se a apresentar os resultados dos trabalhos realizados pela Unidade de Auditoria Interna da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO) durante o exercício de 2018 e foi elaborado em observância ao disposto na Instrução Normativa CGU n.º 9, de 09 de outubro de 2018.

No transcurso do exercício de 2018, a AUDITORIA, pautou a sua atuação nas ações previstas no correspondente Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), aprovado pelo Senhora Presidente da Fundacentro e pela Controladoria Regional do Estado de São Paulo.

RAINT/2018

A Unidade de Auditoria Interna (AI) da Fundacentro é um órgão seccional, no presente no Organograma da Fundacentro, não obedecendo portanto o que dispõem os parágrafos 3º e 4º do art. 15 do Decreto 3.591/2000, alterado pelo Decreto nº 4.440/2002, os quais determinam que a auditoria interna deve se vincular ao Conselho de Administração ou a órgão de atribuições equivalentes.

A Fundacentro é um Órgão da Administração Pública Federal indireta e conta com um Conselho de Curador que equivale ao Conselho de Administração, entretanto, a unidade de AI, até a presente data, não está subordinada ao referido Conselho. Mas sim está subordinada diretamente ao dirigente máximo da entidade. Contudo, sua vinculação técnica, nos termos do art.15 do Decreto nº 3.591/2000 (alterado pelo Decreto nº 4.440/2002), se sujeita à orientação normativa e supervisão do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal – Controladoria Geral da União (CGU).

Frente a este contexto, o objetivo da Auditoria Interna é expressar a opinião de forma técnica e imparcial sobre os atos administrativos praticados pelos gestores junto às áreas organizacionais auditadas, verificando para tanto o atendimento dos princípios da legalidade, eficácia, eficiência, economicidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos, visando assim o fortalecimento dos controles internos institucionais.

As informações contidas neste relatório estão subdivididas conforme determina a Controladoria-Geral da União em sua Instrução Normativa n.º 09, de 09 de outubro de 2018, que em seu inciso I ao VIII do artigo 17, estabelece o mínimo dos tópicos que deverá conter a elaboração, apresentação e acompanhamento do Relatório Anual de Auditoria - RAIN.T.

Dessa forma, são apresentadas todas as ações desenvolvidas pela AI previstas e extraordinárias, com a observação estrita do determinado pela CGU na elaboração de relatórios, com destaque para a execução de análises e avaliações das respostas das áreas auditadas.

As atividades da Auditoria Interna tiveram como objetivos avaliar os controles internos abrangendo as diversas áreas de atuação administrativa da instituição, sendo elas: controle da gestão, gestão orçamentária, gestão financeira, gestão de suprimento de bens e serviços, gestão patrimonial e gestão operacional. Também foram alvo dessa auditoria acompanhar às implementações e cumprimento das recomendações e/ou determinações oriundas da Controladoria Geral da União, do Tribunal de Contas da União e dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do poder Executivo Federal, além do assessoramento à administração superior.

Este relatório também tem por objetivo a identificar os fatos relevantes, de natureza administrativa que causaram impacto sobre a auditoria geral, relatando

RAINT/2018

portanto as ações de capacitações realizadas pelo do servidor ao longo do ano de 2018, bem como demonstra o reflexo de tais ações para seu fortalecimento.

A estrutura organizacional da Auditoria Interna da Fundacentro contou no exercício de 2018, com uma equipe composta de um auditor chefe e uma auxiliar administrativa terceirizada.

Em relação a este quadro, de restrição de recursos humanos, destacamos que a alta administração da entidade tem pleno conhecimento da necessidade de aparelhar a auditoria com recursos humanos, porém, em decorrência da Fundacentro apresentar um quadro defasado de servidores, ela está encontrando dificuldades para fazê-lo, mesmo havendo duas Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE, passíveis de utilização na área.

Abaixo apresentamos o nome, o cargo/função e a formação acadêmica de cada integrante da Auditoria Interna.

- Benedito Silva Guimarães Filho, chefe da Auditoria, formação Ciências Contábeis e Administração de Empresas;
- Eliana Sales Mendonça, terceirizada na função de Secretária, graduada em Secretariado Executivo, nas funções do cargo a partir 27/05/2015.

Embora, no exercício de 2018, os trabalhos de Auditoria foram realizados exclusivamente por um único servidor, que teve por função o acompanhamento e avaliação dos controles internos da entidade, este também buscou-se atender a toda a instituição no tocante ao assessoramento de todas os questionamento relativos aos procedimento administrativos.

Os trabalhos de auditoria foram desenvolvidos com o objetivo de avaliar a legalidade e a legitimidade da gestão em relação aos padrões normativos e operacionais expressos nas normas e regulamentos aplicáveis. As recomendações exaradas pela Auditoria Interna foram tratadas de 03 (três) formas (relatórios, pareceres e notas técnicas), que:

- a.** Auxiliaram a gestão na busca das conformidades com as recomendações e orientações das normas e legislações vigentes, visando contribuir no aperfeiçoamento de políticas e instrumentos destinados à prevenção, detecção e remediação de atos lesivos à administração pública;
- b.** Promoveram subsídios aos gestores visando o fortalecimento dos controles internos e o alcance das metas definidas;
- c.** Verificaram o cumprimento e atendimento das recomendações geradas pela AI, CGU e TCU;
- d.** Monitoram o atendimento das diligências e das recomendações e determinações do Tribunal de Contas da União, da Controladoria-Geral da

RAINT/2018

União e das auditorias realizadas pela própria equipe da Auditoria Interna junto às unidades da Fundacentro, demonstramos o nível de atendimento às recomendações em monitoramento.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, ARTS. 17 I A VIII).

I - **Demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados;**

Demonstrativo dos trabalhos realizados:

Antes de iniciarmos a apresentação dos trabalhos realizados devemos informar que os mesmo estão em ordem cronológica de realização.

Ação: 1- Elaboração do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna-RAINT

Objetivo: Apresentar o resultado dos trabalhos desenvolvidos em 2017 pela Auditoria Interna, cumprindo o que preceitua a legislação.

Resultado: relatório (RAINT)

Ação: 3- Monitoramento das recomendações e determinações expedidas pela CGU/SP e TCU Plano de Providências Permanente – PPP

Objetivo: Gerenciar o Plano de Providências Permanente decorrente de ações da Auditoria Interna, CGU e TCU.

Resultado: acompanhamos

Ação: 4- Acompanhar a formalização do relatório de Gestão referente ao exercício de 2017, inclusive elaborando informações de competência desta área para compor o referido relatório.

Objetivo: Elaborar e consolidar o item sobre a atuação da unidade de auditoria interna no Relatório de Gestão.

Resultado: elaboramos os itens relativos ao controle interno que compôs o relatório

Ação: 11- Atividade de Monitoramento

Objetivo: Estes trabalhos são monitorados a partir do Plano de Ação, com base nas deficiências detectadas durante o nosso trabalho de auditoria, os quais foram devidamente relatadas aos órgãos auditados de forma tempestiva por meio de relatório de auditoria. Relatório este também encaminhado à Presidente da Instituição, para ciência dos fatos.

Resultado: Nota Técnica

Ação: 12- Processo licitatório e fiscalização do contrato.

RAINT/2018

Objetivo: Verificar a regularidade do processo de contratação e execução do serviço de outsourcing.

Resultado: Relatório

Recomendações: 03

Ação: 6- Análise e emissão de parecer sobre a prestação de contas da gestão referente ao exercício de 2017.

Objetivo: Atender a legislação

Resultado: Parecer

Ação: 7, 14, 21, 26- Fortalecimento da Auditoria Interna, por meio de estudo da legislação pertinente e elaboração ou revisão dos programas a serem realizados.

Objetivo: Capacitação de servidor da auditoria

Resultado: Acumulação de conhecimentos de auditoria

Ação: 8- Auditoria-geral na Unidade Descentralizada “Centro Regional de Brasília”.

Objetivo: Auditoria teve por principal propósito avaliar o controle interno adotado nas atividades da unidade, verificando se os processos de licitação, dispensas, contratos, concessão de diárias, pagamentos em geral, material de consumo, e bens patrimoniais, foram realizados obedecendo às normas internas e a legislação pertinente, bem como para sanar eventuais falhas e propor os ajustes necessários.

Resultados: Relatório.

Recomendações: 21

Ação: 9, 13, 19, 25- Assessoramento à Alta Administração e Gestores de Unidades.

Objetivo: Ações de assessoramento a alta administração e gestores quanto à adoção de medidas para mitigar os riscos inerentes e residuais dos processos internos. Essas ações estavam previstas no PAINT 2018, tendo por objetivo principal orientar os gestores, a fim de auxiliar preventivamente na tomada de decisões, que assegurem a adequação dos atos à legislação e aos resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal.

Resultados: Participação e reuniões e atendimento dúvidas encaminhadas

Ação: 16- Auditoria-geral na Unidade Descentralizada “Centro Estadual do Paraná”

Objetivo: Auditoria teve por principal propósito avaliar o controle interno adotado nas atividades da unidade, verificando se os processos de licitação, dispensas, contratos, concessão de diárias, pagamentos em geral, material de consumo, e bens patrimoniais, foram realizados obedecendo às normas internas e a

RAINT/2018

legislação pertinente, bem como para sanar eventuais falhas e propor os ajustes necessários.

Resultados: Relatório.

Recomendações: 07

Ação: 20 - Auditoria-geral na Unidade Descentralizada “Centro Regional da Bahia”

Objetivo: Auditoria teve por principal propósito avaliar o controle interno adotado nas atividades da unidade, verificando se os processos de licitação, dispensas, contratos, concessão de diárias, pagamentos em geral, material de consumo, e bens patrimoniais, foram realizados obedecendo às normas internas e a legislação pertinente, bem como para sanar eventuais falhas e propor os ajustes necessários.

Resultados: Relatório.

Ação: 22- Capacitação de servidor.

Objetivo: Capacitação de servidor da auditoria

Resultado: Acumulação de conhecimentos de auditoria

Ação: 2, 17, 28- Férias do Servidor Benedito Silva Guimarães Filho.

Foram três períodos de descanso remunerado totalizado 30 (trinta) dias, do servidor/chefe da auditoria da Fundacentro em 2018, os quais foram programados da melhor forma, visando atender às necessidades deste, sem prejudicar a continuidade dos trabalhos do órgão nem a Administração Pública.

Ação: 24- Elaboração do PAINT 2019

Objetivo: Cumprir o que preceitua a legislação quanto à elaboração do **PAINT**

Resultados: PAINT

Demonstrativo dos trabalhos Não realizados:

Antes de iniciarmos a apresentação dos trabalhos não realizados devemos informar que os mesmo estão em ordem cronológica de realização.

Também é importante destacar que a não realização dos mesmos, embora previstos no PAINT, se em decorrência do atendimento de solicitações da Alta Administração e Gestores visando a tomada de decisões, as quais formam julgadas tempestivamente mais importante por essa auditoria Interna.

A ação nº 11 - tinha por objetivo a avaliação dos resultados da missão da Instituição.

A ação nº 15, tinha por objetivo objetivo era avaliação na execução do contrato terceirização “Apoio Administrativo operacional e técnico para Sede e Regionais”, não foram realizadas em virtude dos problemas

RAINT/2018

supracitados. A referida ação não foi incluída para o exercício de 2019 em decorrência que a CGU/SP realizou auditoria no referido tópico.

A ação nº 18, tinha por objetivo objetivo era avaliação dos processos licitatórios e de pagamento da contratação do serviço de manutenção predial do CTN. (Contrato com a empresa Engetec Serviço de Manutenção). A referida ação não foi incluída no PAINT de 2019, considerando que o contrato termina no mês de abril/2019 e não será prorrogado.

A ação nº 23, tinha por objetivo objetivo era análise no processo de concessão de auxílio moradia. O referido trabalho foi incluído para o exercício de 2019, na ação 13.

II - Demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT;

A Auditoria Interna da Fundacentro realizou, a pedido da Administração, no exercício de 2018, 5 (cinco) trabalhos (**1.** análise no processo de doação do veículo da unidade descentralizada do Rio de Janeiro, **2.** compra de coffee break, **3.** locação de copiadora por dispensas e **4.** contrato de limpeza), sem previsão no PAINT/2018. Como resultado desses trabalhos, foram gerados pareceres ou notas técnicas, que estão descritos a seguir:

Atividades: Doação do veículo Ipanema da Unidade do Rio de Janeiro.

Motivação: Em atendimento à solicitação da Diretoria de Administração e Finança-DAF, às fls. 47, do processo nº 264012.000028/16-66 CERJ, recebido pela AI em 27/09/2017, que tratava-se do procedimento relativo a doação de veículo (GM Ipanema, ano 1996, placa LBN2351), classificado como ocioso, para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SGT) no Estado do Rio de Janeiro.

Resultado: Diante da iniciativa de doação, recomendamos uma reavaliação por parte da comissão de desfazimento, constituída pela portaria nº 6 de 13 de janeiro de 2016, visando o correto enquadramento do veículo, de forma que, caso a comissão mantenha seu entendimento de que bem é realmente ocioso e a SGT permaneça interessada em recebê-lo, a melhor forma de fazer a movimentação seria por meio de Termo de Cessão.

Atividades: Retorno do Processo de doação do veículo do Rio de Janeiro-RJ.

Motivação: O processo nº 264012.000028/16-66 retornou a esta Auditoria Interna, por intermédio do despacho às fls. 59, em resposta à análise e recomendação efetuada, por meio do Parecer nº AI-001/2018. A Unidade Descentralizada do Rio de Janeiro solicita análise e orientação quanto à forma adequada de destinação do bem, considerando o novo enquadramento como irrecuperável.

RAINT/2018

Resultado: Embora o artigo 15 do Decreto 99.658/90 determine que um patrimônio classificado como irrecuperável deva ser previamente ofertado a uma entidade filantrópica, o sabido interesse de qualquer outro Órgão da Administração Pública, como o caso da Superintendência Regional do

Face ao exposto, somos de opinião que, uma vez havendo interesse da União pelo objeto em desfazimento, não poderíamos deixar de atendê-la mesmo que, o destinatário não esteja relacionado como uma das espécies de pessoa jurídica constante do inciso III do art. 15 do citado Decreto. Isto porque entendemos que os incisos não são taxativos, e somente estabelece uma ordem de preferência para doação.

Obedecendo tal raciocínio o desfazimento será de prioridade aos Órgãos Públicos da esfera Federal, e somente inexistindo interesse por parte da União, o bem poderá ser destinado aos demais candidatos possíveis.

Dessa forma, ratificamos nosso parecer de que somos favoráveis à doação do veículo classificado como irrecuperável para a Superintendência Regional do Trabalho/RJ, consideramos que é uma medida muito mais adequada para o referido bem.

Atividades: Compra de Coffee Break.

Motivação: A Sra. Chefe do Serviço de Eventos (SEv) em consulta esta auditoria interna, por meio da CI-Comunicação Interna 014/18, questionou-nos sobre a possibilidade da compra, por meio do cartão corporativo, de coffee break para as reuniões do Conselho Curador.

Resultado: Ao focarmos os Acórdãos 741/2010 e 1730/2010 do TCU verificaremos que “a jurisprudência é firme no sentido de que as despesas com serviços de coffee break somente podem ser realizadas quando o evento é direta e concretamente vinculado aos objetivos institucionais do órgão ou entidade e, ainda assim, desde que de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade, economicidade”.

Assim, caso a Alta Administração considere que as reuniões Conselho Curador são direta e concretamente vinculadas aos objetivos institucionais da Fundacentro, estas despesas poderiam efetuadas. Contudo, este tipo de despesas na deve ser efetuada por meio do cartão corporativo, visto **não** ser considerada uma boa prática, tendo em vista que este é um instrumento para aquisição de materiais/serviços em caso excepcional em que as despesas não possam se subordinar ao processo normal de licitação.

Dessa forma, o gasto deverá ser efetuado de forma moderada e por meio de processo licitatório, e evitar a qualquer custo utilização do cartão corporativo ou reembolso para custear tal tipo despesas, pois constitui fuga ao procedimento licitatório em desacordo com a legislação vigente, sobretudo porque as reuniões do conselho obedecem a uma periodicidade e datas já sabidas.

RAINT/2018

Atividades: Locação de Copiadora por Dispensa.

Motivação: Em 08/08/2018, o Sr. Diretor da Diretoria de Administração e Finança-DAF, por meio da fls. 080 do processo nº 264013.007/2018, solicitou manifestação desta Auditoria Interna acerca dos apontamentos apresentados no memorando 29/2018/CTN/SCo, as fls. 78 e 78v, que tratava sobre o .gastos com serviço de copiadora, não incidência do ISSQN, forma de emissão da NF, registro no sistema SIAF e assinatura do contrato.

Resultado: Em nossa análise concluímos que houve fracionamento da despesa com a locação de máquina copiadora, pois na forma em que foi contratada, dispensa de licitação (art. 24, II, Lei 8666/93), caracterizou erro administrativo, visto trata-se de um serviço mensal que apresentou várias prorrogações e, inclusive, ultrapassou o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Quanto à emissão de nota fiscal e a incidência do ISSQN, e a falta de registro no Sistema SIAFI, não procede, em decorrência tratar-se de locação de equipamento. Já em relação ao contrato apresentado S.M.J., não tem validade, considerando que o mesmo foi assinado por uma pessoa que não tem competência para tal ato. Assim, sugerimos o encaminhamento do processo à Procuradoria.

Atividades: Bens Patrimoniais não localizados.

Motivação: O Senhor Diretor de Administração e Finança - DAF, por meio do despacho as fls.83 do processo nº CRBA/047/2018, solicitou análise e manifestação desta Auditoria Interna em relação aos apontamentos do despacho da Procuradoria Federal nº 066/2017/PF-Fundacentro /PGF/AGU-rs fls.73/82 relativo a emissão de Termo Circunstanciado Administrativo-TCA

Resultado: O TCA veio resolver de forma eficaz problemas relacionados com dano ou extravio de bem de pequeno valor, fazendo com que o servidor com a conduta culposa tenha a possibilidade de ressarcir ao erário o valor correspondente ao prejuízo causado, encerrando com isso a apuração para fins disciplinares. Mas esta é uma possibilidade, nunca uma imposição, sendo que o ressarcimento via TCA só ocorre de maneira consensual, quando há aceitação de pagamento pelo responsável.

No caso do autor ou responsável pela ocorrência não ser identificado, não é viável lavratura de TCA, vez que a IN nº 4, de 17 de fevereiro de 2009, em seu artigo 2º, parágrafo 1º, dispõe que o TCA deve conter, necessariamente, a qualificação do servidor envolvido, visto que sempre haverá um servidor responsável pelo bem.

O processo em questão trata do desaparecimento/extravio de bens, nas dependências do Centro Regional da Bahia - CRBA, sendo que os bens desaparecidos provavelmente se classificavam como inservíveis, pois não estavam em uso por nenhum servidor, embora em algum momento os referidos bens estavam sendo utilizados por algum servidor e que o mesmo deveria ter feito

RAINT/2018

um documento disponibilizando o bem patrimonial para desfazimento, colocando-o assim sobre a responsabilidade do servidor responsável pelo desfazimento dos bens pela Unidade.

Verifica-se assim a omissão da Unidade no controle dos bens, sobretudo, em manter termos de responsabilidade atualizados, visto que não foram registrados nos inventários físicos dos exercícios anteriores, quando deveriam constar no rol de itens extraviados.

Diante do exposto, a Auditoria Interna conclui que ausência de documentos que caracterizem os agentes responsáveis pela guarda de cada bem patrimonial, não permite lavratura da TCA, conforme previsto no artigo 2º, parágrafo 1º, da IN nº4, de 17/02/2009.

Inclusive a ausência de fidedignidade na base de dados do sistema patrimonial, em relação ao servidor que tinha o bem sob sua guarda ou seu uso no momento do desaparecimento/extravio, aliada as diversas mudanças de gestores na Unidade do CRBA, bem como pela deficiência na transferência de carga do bem e os procedimentos adotados para inventário físico de bens não seguiu os dispositivos legais que regem o assunto, o que resulta em incompletude e inconsistências das informações coletadas nos procedimentos de verificação e registro, como também leva a gestão a significativas dificuldades na apuração de responsabilidade independentemente do mecanismo adotado (Sindicância ou PAD), além de ser oneroso para a administração, pois há redução efetiva a eficácia do processo.

Assim, entendemos que as constatações narradas fornecem indícios que tornam os chefes/dirigentes e os servidores responsáveis tanto pela fragilidade no controle de localização e movimentação dos bens móveis da Unidade Descentralizada da Bahia, como consequentemente solidários com débitos sobre os bens desaparecido ou extraviados.

Atividades: Contrato de Limpeza – limites do MPDG – Contratação de Remanescente.

Motivação: O Senhor Diretor de Administração e Finança - DAF, por meio do despacho as fls.1898 do processo nº 966/2016, solicita análise e manifestação desta Auditoria Interna considerando as notas técnicas de nºs 043 e 051 da Procuradoria Federal da Fundacentro/PGF/AGU, as fls. 1883 a 1893.

Resultado: Considerando que os pontos detectados pela Auditoria Interna são recorrentes em cinco das unidades relatadas neste relatório, e, em todas elas foram observados os mesmos fatores, com destaque para:

1. Índices de produtividade em desacordo com o previsto na IN 02/2008 e no Edital;
2. Ausência no Edital de item que permitiria alterar a produtividade; e

RAINT/2018

3. Falta de comprovação e exequibilidade da nova produtividade utilizada na planilha de custo enviada para comprovação dos valores ofertados.

Tendo em vista a proximidade do final da vigência do contrato e visando a prorrogação do mesmo a Coordenação de Administração-CAD, detectou o procedimento irregular, e deflagrou o questionamento sobre a viabilidade jurídica de prorrogação.

Neste sentido a Procuradoria Federal da Fundacentro recomenda, com base legal da Lei 8.66/93 e Resp. 4478814 / SP Recurso Especial 2002/0086977-7 T1 – Primeira Turma 17/12/2002 DJ 10.03.2003 p. 112, à fl. 7 de seu parecer “[...] a anulação parcial do certame, podendo retornar à fase de aceitação do procedimento competitivo [...]”, com o que discordamos considerando os seguintes pontos:

Primeiro, no entendimento da Auditoria Interna, essa solução proposta pela procuradoria, encontra empecilho na legislação, considerando que não foi observado na licitação o princípio da isonomia ao não prever no Edital a possibilidade de alteração na produtividade, o que ofereceria a todas as concorrentes iguais oportunidades, assegurando que a proposta vencedora fosse efetivamente a mais vantajosa para a Administração.

Segundo, devido tempo decorrido do fato gerador até a presente data de aproximadamente 15 meses, o que forçaria a uma necessária anulação da homologação do pregão, pelo ordenador de despesas, com a devida justificativa e publicação do ato em DOU.

Terceiro, em função da necessidade da empresa ter de refazer toda a planilha de custos, que forçosamente implicará na diminuição de porcentagem dos itens que o compõem e até mesmo no valor da produtividade, o que em última instância poderá caracterizar o mascaramento do processo licitatório.

Lembramos que a alteração de produtividade não foi prevista no Edital de Licitação, o que é uma exigência da IN 02/2008 em seus artigos 21 e 22.

A IN 2 - SLTI/MPOG deixa claro que cabe à unidade contratante definir a produtividade a ser adotada pelas licitantes com base nos (art. 43, parágrafo único e art. 44). Ela também permite a adoção de produtividades diferenciadas, desde que o órgão, **e não o licitante**, às justifique (art. 47).

Concluo assim que não cabe, para contratações de serviços de limpeza e conservação, interpretação do referido normativo no sentido de que a unidade deveria estabelecer apenas produtividades mínimas para cada área/serviço previsto, não abrindo possibilidade para a empresa licitante adotar produtividades diversas mediante comprovação da exequibilidade de sua proposta, o que estaria em desarmonia com o princípio da isonomia e do julgamento objetivo do certame.

RAINT/2018

Quarto e último, se voltarmos no estágio do procedimento competitivo, aventado pela Procuradoria Federal da Fundacentro, teríamos que comunicar a todos os participantes do processo licitatório sobre a decisão, bem como aguardar pelo prazo recursal possível recurso por algumas delas, o que em caso de procedente também implicaria na desclassificação da atual empresa e início do chamamento das demais classificadas obedecendo à ordem de classificação.

Vale registrar que, não se trata de fazer um simples ajuste nas planilhas de custos para que o valor por metro quadrado fique dentro do limite máximo permitido pela Portaria, visto que o procedimento adequado seria alterar tanto a planilha de custo como a de produtividade conforme previsto em edital, o que resultaria na redução do preço do homem mês.

É importante também destacar que a alteração das condições iniciais compromete a certeza de que a proposta selecionada pela Administração era efetivamente a mais vantajosa. Afinal, em tese, nas novas condições, outras licitantes poderiam ter participado da licitação ou as que participaram poderiam ter apresentado melhores propostas que a vencedora do certame.

Já no que diz respeito aos valores já pagos às empresas, esta Auditoria também discorda do parecer de nossa Procuradoria Federal "[...] se confirmado tal irregularidade, deverá ser objeto de compensação ou glosa como valores pendentes de liquidação ou futuros de modo que se previna eventual prejuízo ao erário [...]", em função de que refazendo ou não a planilha de custos a Fundacentro pagou a empresa apenas o lance vencedor, bem como pelo fato de que o serviço contratado foi devidamente executado.

Dessa forma, com intuito de resguardar a atual administração, visto que a alteração produtividade diferente da que consta no edital comprometeu o julgamento objetivo das propostas e, inclusive, impossibilita-nos assegurar que foi selecionada a proposta mais vantajosa, somos favoráveis a não retornarmos à fase de aceitação do procedimento competitivo, mas sim, o encerramento dos atuais contratos com as empresas que apresentaram irregularidades, bem como que se inicie caso ainda não tinha sido feito, imediato processo licitatório para contratação de Serviço de Limpeza e Conservação. Sendo que isto já deveria ter ocorrido desde agosto de 2018 que em função de seu parecer já havia declinado subsidiariamente no opinativo jurídico que se as circunstâncias fáticas, sob o ponto de vista administrativo, deveria ser iniciado outro certame. Resguardando assim, em nosso entendimento, os princípios da eficiência, competitividade e economicidade.

RAINT/2018

III.- Demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vencidas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAIN.T.

O referido tópico da Instrução Normativa, determina que se deva indicar a “quantidade de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as vencidas e as não implementadas até a data da elaboração do referido relatório”. Nesse sentido compete-nos a ressalva de que **não** é prática desta unidade de Auditoria Interna, estipular prazo para atendimentos às nossas recomendações.

Entretanto, o tratamento das recomendações exaradas por esta unidade de Auditoria Interna está sendo acompanhada, tempestivamente, no sentido de a sua efetiva implementação.

Durante nosso trabalho junto as Unidades descentralizadas verificou-se que muitas das nossas recomendações de exercícios anteriores não tinham sido atendidas ou foram atendidas parcialmente. Para o exercício de 2019, a Auditoria Interna irá elaborar um relatório consolidado de todas as recomendações dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 e o enviará a todas as unidades solicitando a situação das mesmas e no caso do não cumprimento quais seriam os motivos.

No decorrer dos trabalhos, visando dar cumprimento ao PAINT-2018, foram feitas 55 (cinquenta e cinco) recomendações, sendo todas devidamente encaminhadas aos setores para respectivas implementações.

Em regra a Auditoria Interna encaminha documento contendo às recomendações ao responsável pelas áreas auditadas, para que os mesmos se manifestem sobre quais medidas foram adotadas para implementá-las, sendo que após as devolutivas passamos a partir de 2018 a realizar um consolidado das informações. Documento este que encaminhamos ao Conselho Curador.

Com base nas informações enviadas e consolidadas, a partir de 2018, do total das recomendações, observamos as seguintes situações:

- a. Recomendações Implementadas** - os gestores optaram por acatar as recomendações da Auditoria Interna e apresentou evidências das providências em 26 delas, representando 47,28% do total;
- b. Recomendações Parcialmente Implementadas** – relacionamos nessa situação os casos em que o gestor considerou concluídas as providências referentes à implementação da deliberação, sem que as mesmas fossem implementadas totalmente, totalizaram 14, representado 25,45%;

RAINT/2018

- c. Em implementação** - relacionamos nessa situação os casos em que o gestor optou por acatar a recomendação da Auditoria Interna, mas as providências dependem de um período mais extenso para a implementação totalizaram 15 delas, . representando 27,27% do total.

IV Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de Auditoria Interna e na realização das auditorias.

Na execução das atividades previstas no PAINT/2018, ocorreram fatos que influenciaram diretamente no cumprimento do cronograma proposto, inviabilizando o sua realização na totalidade. Dentre estes problemas podemos destacar: tratamento de saúde (consultas, exames) do chefe da Auditoria, pontes de feriados não previstas anteriormente.

Outro fator que agiu nas tarefas da auditoria foi à carência de outros servidores em quantidade e qualificação técnica suficiente para atender a nossa demanda, visto que contar com apenas um servidor, sendo este responsável pela operacionalidade da Auditoria Interna, fez com que vários procedimentos deixassem de ser realizados ex. manuais, normativos interno da Auditoria, criação de procedimentos que venha nortear o auditor quando a realização de suas análises.

No exercício de 2018 a Fundacentro recebeu dois trabalhos de auditoria por parte da CGU/SP revalidas em três etapas que utilizaram em torno de 35 (trinta e cinco) dias, conforme ofícios de nºs 11527/2018/Regional/SP-CGU e 20391/2018/Regional /SP-CGU, ultrapassando as 40 horas previstas no PAINT.

V - Demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas;

No PAINT/2018, estava prevista participação do auditor chefe em ação de capacitação com a carga horária estimada de 40 horas, voltada exclusivamente para atividades da Auditoria, entretanto, as horas foram utilizadas para o curso para a utilização do SEI em decorrência da implantação do mesmo na Fundacentro.

Apesar da referida capacitação não guardar relação direta com os trabalhos de auditoria, a mesma estava voltada para inserção de nova metodologia de ambientação processual dentro da Instituição.

RAINT/2018

VI - Análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados;

Nos trabalhos realizados pela Auditoria Interna foram examinados os controles administrativos internos das Unidades descentralizadas e das demais áreas da Fundacentro e, com base nos resultados dos procedimentos e técnicas utilizadas, constatou-se que existe a delegação de competências e definição de responsabilidades; segregação de funções; formalização de instruções nos processos e a aderência às diretrizes e normas legais, procurando sempre se observando à moralidade, a razoabilidade, a eficácia, a eficiência.

Salientamos que, embora esses controles se apresentem eficientes em algumas unidades, em outras não estão devidamente adequados, devido as dificuldades operacionais e a ausência de otimização da utilização dos recursos humanos existentes. De forma ampla, as causas das fragilidades constatadas foram:

1. À falta de conhecimento técnico e jurídico por parte dos gestores,
2. Falta de conhecimento técnico na formalização de alguns processos,
3. Falta de algumas rotinas mais enraizadas na cultura organizacional local, e
4. Falta de treinamento e falha no planejamento, ocasionando, por conseguinte, atos falhos menores no controle interno dos setores envolvidos.

Com base nos trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna, e encaminhados às diversas instâncias da Fundacentro, a gestão vem se sensibilizando gradativamente com as recomendações e orientações determinadas pela AI.

Inclusive quando estas recomendações / orientações se apresentam maior dificuldade para ser implementadas, o auditado em regra, procura explicitar as dificuldades para encontrar uma solução que atenda a recomendação, ou quando impossível, que pelo menos minimize as fragilidades identificadas, enquanto as mesmas não são totalmente extirpadas das rotinas administrativas.

VII - Demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício;

A Auditoria interna, não possuía sistemática formal de quantificação e apuração dos benefícios decorrentes da sua atuação.

Em 2018, a Auditoria Interna atuou com foco, levantar a ocorrência de irregularidades, avaliação de procedimentos administrativos no que se refere à

RAINT/2018

conformidade com a Legislação e Normas Específicas que abrange todos os níveis e setores de atuação, no caso da AI, contemplando os riscos de conformidades e financeiros.

No exercício 2018 a Auditoria Interna centrou esforços na avaliação dos controles internos com foco nos riscos, e vem procurando aperfeiçoar e contribuir para a melhoria do processo de gestão por resultados seja nas contestações evidenciadas, nas referências legais, na descrição dos riscos vinculados aos apontamentos realizados, nas recomendações e nas orientações verbais ou escritas realizadas.

Nesse sentido, nas reuniões finais de cada visita às Unidades Descentralizadas, a AI buscou orientar os colaboradores no sentido de sinalizar irregularidades nos processos como a não conformidades na documentação, na divergências dos registros contábeis, na deficiências nos controles e, principalmente, nos processos de compras. Tudo isto com o intuito de assegurar a integridade das informações geradas pela unidades/áreas e minimizar a possibilidade de ocorrências de erros, o que já conduz a um determinado grau de análise e procedimento para redução de riscos.

Embora a norma fixe o prazo de 6 (seis) meses para início de contabilização dos benefícios financeiros da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e de 12 (doze) meses para início de contabilização dos benefícios não financeiros esta Auditoria Interna da não criou tais critério, visto que alguns dos conceitos . a ela pertinentes ainda não estão claros.

Dessa forma para o próximo exercício buscaremos suprir tais deficiências, visando efetivamente avaliar os benefícios financeiros e não financeiros da atuação da Auditoria Interna.

VIII - Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ.

O objetivo do PGMQ, estabelecido por meio da IN/SFC/03/2017, datada de 09/06/2017, que passou a vigorar em dezembro de 2017, com propósito fornecer uma estrutura básica para o aperfeiçoamento da atuação da Auditoria, a fim de agregar valor à gestão ao prover a avaliação e melhoria continua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficiência e da eficácia da atividade de auditoria Interna.

Todavia, apesar destas importantes características a Auditoria Interna da Fundacentro ainda não instituiu Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), o que seria importante para promover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência da

RAINT/2018

atividade de auditoria interna governamental. Contudo, condicionado à melhoria de nossa estrutura de pessoal, pretendemos fazê-lo no transcorrer de 2019.

Cabe destacar que a não implantação do PGMQ deveu-se ao ínfimo tamanho da equipe da auditoria apenas 1 Servidor chefe da auditoria e 1 terceirizado de suporte para executar as atividades prevista no PAINT, atender as 12 Unidades Descentralizadas distribuídas em 11 (onze) estados e todas as unidades administrativas e setores do Centro Técnico Nacional sede da Fundacentro.

CONCLUSÃO

A Auditoria Interna da Fundacentro, no ano de 2018, atuou no cumprimento das suas obrigações regimentais e na busca do alinhamento das suas atividades aos preceitos introduzidos pela Instrução Normativa MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, e pela Instrução Normativa CGU/SFC nº 3, de 9 de junho de 2017, que aprovou o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

A atuação da Auditoria Interna de acordo com a CGU se materializa como a terceira linha de defesa prestando serviços de avaliação e de consultoria baseada nos pressuposto de autonomia técnica e de objetividade, tendo como propósito aumentar e proteger o valor organizacional.

Em consonância com estes aspectos o presente relatório evidencia que a unidade de Auditoria Interna da Fundacentro, vem enfrentando problema em relação á estrutura de pessoal, que se encontra em situação bastante precária, o que dificulta uma maior integração de sua atuação às rotinas afeitas á Gestão institucional.

De forma geral, as atividades da unidade de Auditoria Interna da Fundacentro foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas da instituição, atentando sempre ao cumprimento dos princípios que regem a atuação da administração pública, resguardando a independência e imparcialidade funcional. Nossa atuação também sempre buscou a conscientização dos gestores acerca da real função do auditor, o que, inclusive, o impede de praticar atos de gestão (princípios de segregação de funções), subsidiada pelo próprio planejamento anual (PAINT).

Embora as deficiências que a Auditoria Interna da Fundacentro vem enfrentando ela vem cumprindo seu planejamento e atendendo aos objetivos e escopos de trabalho propostos no PAINT 2018, bem como seu objetivo geral de assessorar a gestão para o aprimoramento dos controles internos da instituição.

RAINT/2018

Dessa forma, é factível afirmar que a Auditoria Interna cumpriu suas obrigações regimentais no ano de 2018, ao assistir todas áreas e unidades da Fundacentro, ao propor melhorias nos controles internos administrativos, contribuindo assim com os processos de gestão e governança, ainda que algumas ações previstas não tenham sido realizadas pelos motivos já destacados.

Também é importante destacar que houveram esforços das diversas áreas e unidades da Fundacentro para atender às recomendações/deliberações dos órgãos de controle, processo este que a Auditoria Interna tem acompanhado visando garantir o alcance dos objetivos desejados pela gestão e órgãos de controle.

Por último, em cumprimento às disposições da Instrução Normativa MP/CGU nº 01/2016 e da Instrução Normativa CGU/SFC nº 3/2017, apresenta-se o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) do exercício de 2018, com vistas a proporcionar publicidade e transparência das ações realizadas pela AUDIT no cumprimento das suas competências, em observância ao disposto na Instrução Normativa CGU n.º 09, de 09 de novembro de 2018.

São Paulo, 30 de Janeiro de 2018.

Benedito Silva Guimarães Filho

Auditor-Chefe